

Patrícia de Sá Leitão e Leão (Titular)	3271 0443 / 9999 0330	patricia.sa@defensoria.ce.gov.br
Eduardo Antonio de Andrade Villaça (Suplente)	3181 8249 / 9614 9249	eduardo.villaca@defensoria.ce.gov.br
Flávia Maria de Andrade Lima (Titular)	3227 0589/ 9230 6363	flavia.andrade@defensoria.ce.gov.br
Marylene Gomes Venâncio (Suplente)	9636 0480/ (88) 9214 8720	marylene.gomes@defensoria.ce.gov.br
Adriano Leitinho Campos (Titular)	3242 0312/ 9981 1997	adriano.leitinho@defensoria.ce.gov.br
José Valter de Araújo (Suplente)	(85) 91044441	valter.araujo@defensoria.ce.gov.br
Rebecca Machado de Moreira (Titular)	3262 5451 / 8788 0800	rebecca.moreira@defensoria.ce.gov.br
Amélia Soares da Rocha (Suplente)	9926 9900/ 3263 6297/ 9635 3212	amelia.rocha@defensoria.ce.gov.br
José Lino Fonteles da Silveira (Titular)	3242 2290/ 9952 9676/ 8895 5722 / 3278 7296	lino.fonteles@defensoria.ce.gov.br
Marly Anne Ojaime Cavalcanti de Albuquerque (Suplente)	9129 9509/ (81) 9654 0472	marly.anne@defensoria.ce.gov.br
Andréa Pereira Rebouças (Titular)	3224 7099 / 9981 1274	andrea.reboucas@defensoria.ce.gov.br
Roberta Madeira Quaranta (Titular)	3458 3670 / 9103 9495 / 9635 1412	roberta.quaranta@defensoria.ce.gov.br
Sérgio Luís de Holanda Barbosa Soares Araújo (Suplente)	99896679	sergio.araujo@defensoria.ce.gov.br

EDITAL Nº 01/2016

Dá ciência aos Defensores Públicos da eleição dos 04 (quatro) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública, abre prazo para inscrição dos interessados e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, "caput", da Resolução Nº 09, de 18 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de dezembro de 2001, dá ciência aos Defensores Públicos, integrantes da carreira, mencionados no "caput" do art. 4º, do mesmo diploma legal, da eleição dos 4 (quatro) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme as disposições constantes da supramencionada Resolução e no presente Edital.

Art 1º – A eleição dos candidatos aos 4 (quatro) cargos de membro do Conselho Superior, será realizada, ordinariamente, no **dia 15 (quinze) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 16:00 (dezesseis) horas**, na sede da Defensoria Pública Geral.

Art. 2º – São elegíveis para membro do Conselho Superior, os integrantes estáveis da carreira em efetivo exercício.

Art. 3º – O prazo para inscrição dos interessados para concorrerem ao cargo de que trata este Edital Nº 01/2016, é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, na sede da Defensoria Pública, conforme art. 3º, da Resolução Nº 09/2001 e no Diário da Justiça Eletrônico, sendo que os demais atos somente serão divulgados no sítio da Defensoria Pública e nos e-mails institucionais dos Defensores Públicos.

§ 1º – Os requerimentos, com pedidos de inscrição dos interessados, serão recebidos mediante protocolo do Sistema de Protocolo Único (SPU), na sede da Defensoria Pública Geral, na Avenida Pinto Bandeira, 1.111, (Luciano Cavalcante) por integrante da Comissão Eleitoral ou pessoa credenciada pela mesma.

§ 2º – Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

I - Certidão da Corregedoria da Defensoria Pública versando sobre estabilidade, exercício e condição administrativa disciplinar dos candidatos;

II - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal.

§ 3º – Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral examinará os pedidos dos candidatos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo divulgar na sede da Defensoria Pública Geral do Estado, a listagem das inscrições deferidas.

§ 4º – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação, para recorrerem à Comissão Eleitoral, que em igual prazo, decidirá, por maioria de votos, sobre a procedência ou improcedência do recurso.

§ 5º – Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, a Comissão divulgará a lista dos candidatos elegíveis.

§ 6º – A publicidade dos atos dar-se-á por meio da publicação no sítio da Defensoria Pública, assim como nos e-mails institucionais dos Defensores Públicos.

Art. 4º – São eleitores todos os integrantes da carreira de Defensor Público não aposentados.

§ 1º - O eleitor poderá votar em até 04 (quatro) candidatos para o cargo de membro do Conselho Superior, não sendo admissível o voto por procuração.

§ 2º – Será admitido o voto por via postal, desde que protocolado na Defensoria Pública Geral e recebido pela Comissão Eleitoral até o encerramento dos trabalhos de coleta de votos:

I – Dos Defensores Públicos com exercício nas comarcas do interior;

II – Dos membros da Defensoria Pública que, autorizados pela Defensoria Pública Geral, estejam ausentes do Estado.

§ 3º – Os votos recebidos pelo correio, dirigidos pelo eleitor à Comissão Eleitoral, em sobrecarta fechada, com rubrica do eleitor sobre o seu fecho, à medida que forem chegando à sede da Defensoria Pública serão relacionados quanto aos seus remetentes e entregues imediatamente à Comissão Eleitoral, sendo os mesmos depositados em urna própria por membros da Comissão, para posterior apuração.

Art. 5º – Cada candidato ao cargo de que trata este Edital Nº 01/2016, poderá indicar à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal, integrante da carreira, em até 05 (cinco) dias corridos, antes da data da eleição, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos e entrega do resultado ao Conselho Superior, podendo impugnar voto e apresentar recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a qual decidirá de plano.

Art. 6º – Encerrada a votação e procedida à apuração pela Comissão Eleitoral, sendo contabilizados para cada candidato os votos válidos, constando-se em ata circunstanciada todo o processo de votação e apuração, o Presidente proclamará os 04 (quatro) candidatos mais votados, ficando os remanescentes como suplentes, obedecida a ordem de votação.

§ 1º - Considera-se válido o voto em que o eleitor assinalar no quadrilátero do nome do candidato de sua preferência.

§ 2º – Será considerado nulo o voto em que o eleitor assinalar mais de 04 (quatro) candidatos e/ou constar identificação, com expressões ou rasuras.

§ 3º – No caso de empate na votação, entre dois ou mais candidatos, obedecer-se-á ao seguinte critério para desempate:

I – o candidato mais antigo na carreira;

II – o candidato de maior idade.

Art. 7º – Das decisões da Comissão Eleitoral, proferidas em grau de recurso, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Presidente do Conselho Superior, que decidirá em igual prazo.

Art. 8º – São considerados inelegíveis para compor o Conselho Superior, os Defensores Públicos que:

I - Estejam afastados para aposentadoria e/ou a fim de tratar de interesse particular;

II – Que tenham sido punidos criminal ou administrativamente e/ou estejam respondendo por inquérito administrativo disciplinar.

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.

Silvério Átalo Batista Nobre
Presidente

Régis Gurgel do Amaral Jereissati
Secretário

Sandra Dond Ferreira
Membro Efetivo